RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.288, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Reconhece como Patrimônio Cultural, Histórico, Religioso, Arquitetônico Material do Estado do Rio Grande do Norte a Igreja Matriz de Nossa Senhora da Imaculada Conceição, no Município de Martins.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como **Patrimônio Cultural, Histórico, Religioso, Arquitetônico Material do Estado do Rio Grande do Norte** a **Igreja Matriz de Nossa Senhora da Imaculada Conceição**, no Município de Martins, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 23 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 15.957
Data: 24.07.2025
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

Coordenadoria de Controle dos Atos Governamentais – CONTRAG/GAC